



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br

DECRETO Nº 180/2001 DE 19/11/2001

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRA COM 1.880,80m², REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 10.355 DE PROPRIEDADE DE LUIZ ANTONIO SANTORO E NADIR SANTORO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA”

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial por necessidade pública de parte do Lote Rural nº 161, formado pelo Imóvel pertencente a Matrícula nº 10.355 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC, com área de 1.880,80M² (Um mil, oitocentos e oitenta metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no Trevo de Acesso a cidade de Serra Alta – Rodovia Estadual SC-469 - Serra Alta – SC, sendo:

- Parte do Lote Rural nº 161, da Seção Jundiá, sem benfeitorias, situado no Município de Serra Alta – SC, de propriedade de LUIZ ANTONIO SANTORO e NADIR SANTORO de Serra Alta - SC, sendo 1.879,00m² de Luiz Antonio Santoro, e, 1,80m² (um metro e oitenta centímetros quadrados) de Nadir Santoro, perfazendo uma área total de 1.880,80m² (um mil, oitocentos e oitenta metros e oitenta centímetros quadrados) **C O N F R O N T A N D O** : Ao Nordeste: 96,50 metros, com parte do lote rural nº 162 de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Alta, ao Oeste: 40:00 metros com o mesmo lote rural nº 161 de propriedade de Luiz Antonio Santoro; ao Sul: 92:00 metros com a SC-469 – Rodovia Estadual de Acesso a Serra Alta, conforme Matrícula 10.355 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC.

Art. 2º - A área em referência destina-se a construção de Obras Públicas Instalação da Área Industrial do Município de Serra Alta – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br

Art. 3º - Nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.

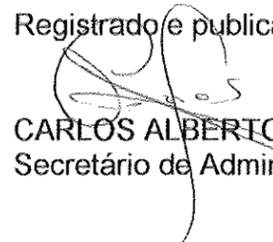
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2001.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN
Secretário de Administração